



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de Agosto de 2002



Série

Número 86

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 853/2002

Aprova a minuta de alteração do acordo de colaboração assinado a 13 de Dezembro de 2001 com o município da Calheta.

Resolução n.º 854/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.636,94.

Resolução n.º 855/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de € 10.881,62.

Resolução n.º 856/2002

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 226.090,46.

Resolução n.º 857/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 183.139,43.

Resolução n.º 858/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 30.734,54.

Resolução n.º 859/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 109.393,06.

Resolução n.º 860/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 32.257,13.

Resolução n.º 861/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de € 28.949,27.

Resolução n.º 863/2002

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “construção do Edifício Sede do Sporting Clube Santacruzense”.

Resolução n.º 864/2002

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a obra de “construção do Complexo para Natação Desportiva do Funchal - 2.ª fase”.

Resolução n.º 865/2002

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de “construção do Centro de Saúde, Junta de Freguesia e Segurança Social da Fajã da Ovelha”.

Resolução n.º 866/2002

Atribui uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 84.795,64.

Resolução n.º 867/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 853/2002**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que a legislação que regulamenta a linha de crédito prevê que o acesso à mesma será concretizado mediante um Acordo de Colaboração a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e as autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas.

Considerando que após apresentação de candidatura, o Município da Calheta celebrou, em 13 de Dezembro de 2001, um Acordo de Colaboração com a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, cuja minuta foi aprovada pela Resolução n.º 1686/2001, de 6 de Dezembro.

Considerando que um dos projectos inicialmente previstos para ser financiado por esta linha de crédito, será objecto de financiamento através de Contrato Programa, sendo que em sua substituição será financiado um novo projecto, sendo necessário, por este facto, a alteração do Acordo de Colaboração assinado em 13 de Dezembro de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta de alteração do Acordo de Colaboração assinado em 13 de Dezembro de 2001 com o Município da Calheta, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, que baliza o acesso à linha de crédito bonificado criada pelo artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, no sentido da substituição dos projectos a financiar por esta linha de crédito.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar na alteração ao Acordo a celebrar com o Município da Calheta.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 854/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha

de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a terceira prestação de juros no próximo dia 30 do mês de Julho de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.636,94€ (cinco mil seiscentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Julho de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 855/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a oitava prestação de juros no próximo dia 1 de Agosto de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 10.881,62€ (dez mil oitocentos e oitenta e um euros e sessenta e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 8.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Agosto de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 856/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 226.090,46 € como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a E.R.214 (Ribeira da Caixa) e Capela Almas, por C.M. São João, 2.ª Fase - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 857/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 183.139,43 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e pavimentação do C.M. do Lombo do Curral - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 858/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 30.734,54 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco de Santana com ligação ao Caminho da Água de Mel”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 859/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 109.393,06 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Miranda - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 860/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 32.257,13 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Salão - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 861/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de 28.949,27 Euros, referente ao encargo com juros contados desde 23 de Abril a 21 de Julho de 2002, da operação de crédito na forma de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito, no dia 23 de Janeiro de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 863/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de “Construção do Edifício Sede do Sporting Clube Santacruzense” no montante de 29.722,69 € (vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois euros e sessenta e nove cêntimos) a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para execução dos correspondentes trabalhos com o adjudicatário da referida empreitada “Edimade - Edificadora da Madeira, Ld.ª”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Subdivisão 11, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 864/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de “Construção do Complexo para Natação Desportiva do Funchal - 2.ª Fase” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 865/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de “Construção do Centro de Saúde, Junta de Freguesia e Segurança Social da Fajã da Ovelha” no montante de 87.304,97 € (oitenta e sete mil, trezentos e quatro euros e noventa e sete cêntimos) a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para execução dos correspondentes trabalhos com o adjudicatário da referida empreitada “Arlindo Correia & Filhos, SA”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 19, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 866/2002

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução,

o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional uma comparticipação financeira no valor de 84.795,64 €, para as obras de adaptação e apetrechamento do Ginásio do Estádio Eng. Rui Alves, conforme contrato de programa de desenvolvimento desportivo n.º 76/02.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na Classificação Económica 08.03.01 do Projecto 08, do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 867/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs NCP20020022, 2BAD20020037, 2BAD20010042, 2DAD20020103, 2DAD20020107, 1AD20021826, 1AD20011903, CCP2002R011, 5PR20020008, 2CAD20020012, 1AD20021923, 1AD20021913, 1AD20021953, NCP2002A029, 1AD20021880 e 1AD20011947, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,75 (IVA incluído)